

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Primeira atualização - em 01/03/2024

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal da Defesa Civil

Responsável pela preenchimento documento: Humberto Dorneles Breunig

E-mail: humbertobreunig@venancioaires.rs.gov.br Telefone: (51) 2183-0267

Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento
- ☐ () Obras e instalações

Descrição sintética do objeto e finalidade:

O presente Registro de Preços tem como objetivo a contratação de serviços vinculados à reestruturação das áreas afetadas pelas chuvas intensas, em conformidade com o Decreto Municipal de Situação de Calamidade Pública nº 10.149, de 02 de maio de 2024. O serviço consiste no transporte de entulhos provenientes da enchente, que atualmente estão sendo armazenados de forma temporária na Usina de Triagem de Linha Estrela, até o aterro sanitário da CRVR, localizado em Minas do Leão/RS.

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () pregão
- ☐ () concorrência
- ☐ () concurso
- ☐ () leilão
- ☐ () diálogo competitivo
- ☐ () credenciamento
- ☐ () sistema de registro de preços
- ☒ (x) dispensa conforme art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021
- ☐ () inexistibilidade conforme art. 74 caput e inciso xxx da Lei 14.133/2021

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação trata-se de um processo de dispensa de licitação amparado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2024. “VIII nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

O Decreto Municipal nº 10.684, de 28 de novembro de 2024 que reitera Estado de Calamidade Pública no Município, decorrente de eventos climáticos CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridas entre os dias 24 de abril e 2 de maio de 2024, com a convalidação dos Decretos nº 10.149, de 2 de maio de 2024 e nº 10.538, de 1º de outubro de 2024.

A situação foi reconhecida a nível do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto 57.596 em edição extra do diário oficial do Estado em 01/05/2024, sendo especificado o Município de Venâncio Aires no Decreto 57.600 de 01/05/2024. A nível nacional o Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 1.377 alterada pela 1.379, de 05 de maio de 2024 sendo reconhecida a calamidade pública na maior parte dos Municípios do Estado do RS.

Eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas.

Em Venâncio Aires, de acordo com levantamentos da Defesa Civil informados no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC para fins de obtenção de recursos, foi mais de 20% da população afetada apurando-se aproximadamente 23 mil pessoas desalojadas, 391 pessoas desabrigadas e 19 pessoas feridas. Conforme noticiado pela Defesa Civil do Estado foram confirmadas 04 mortes em decorrência da situação de emergência no Município. Houve destruição na infraestrutura urbana e rural de estradas, pontes, alagamentos e destruição de casas, queda de postes de energia elétrica com danos ao comércio, indústria, fabricas e espaços públicos, contaminação da água e diminuição no fluxo hídrico.

Na área urbana foram afetados os Bairros Battisti, Brígida, Centro, Dietrich, Morsch e União. Por sua vez, na área rural foram atingidas as localidades de Linha Andreas, Sanga Funda, Linha Areal, Linha Taquari Mirim, Linha Reserva, Linha Sertão, Linha Itaipava das Flores, Linha Santa Tecla, Linha Santa Mônica, Linha Deodoro, Picada Mariante, Linha Arroio Grande, Linha Chafariz, Travessão Mariante, Linha Picada Nova, Linha Leonor, Linha Saraiva, Linha Cachoeira, Linha Marechal Floriano e Vila Mariante.

Após a diminuição do nível das águas das enchentes, os moradores do Distrito de Mariante estão, de forma progressiva, retomando a ocupação de suas residências que não tiveram danos estrututais. Durante este processo, procede-se à remoção dos móveis inservíveis, os quais continuam sendo dispostos nas áreas externas das habitações para posterior coleta pelo município.

Tal processo ainda está em curso no ano de 2025, sendo, portanto, imprescindível a realização de recolhimento e a destinação final adequada desses resíduos.

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços que possibilitem a reestruturação das áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos:

Transporte de entulhos: os entulhos dispostos no depósito temporário necessitam ser transportados para fins de disposição final adequada. Deste modo, é necessária a contratação de empresa especializada para executar o transporte até o aterro sanitário de Minas do Leão, onde será realizada a disposição final.

2 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de transporte de entulhos de Venâncio Aires até o aterro sanitário em Minas do Leão/RS.	Toneladas	750
TOTAL GERAL			750

Informações complementares descrição/especificação do objeto:

Metodologia adotada para definição do valor:

O valor de contratação será definido com base em pesquisas de preços obtidas considerando os parâmetros previstos no Decreto Municipal 8452, de 13 de junho de 2022, o qual disciplina a realização de pesquisa de preços. Será escolhido o fornecedor com o menor valor cotado que atenda as especificações do objeto considerando a totalidade dos custos envolvidos, bem como estar em situação regular com os documentos exigidos para habilitação.

3. Condições de execução do objeto

3.1 Forma/local de entrega do bem ou serviço*:

O fornecimento dos serviços é de forma imediata a solicitação dos quantitativos necessários para atender a emergência conforme solicitado pela contratante. O recebimento ocorrerá mediante ateste do servidor responsável pela conferência da adequação dos bens e serviços ao que foi contratado. O ateste por servidor responsável ocorrerá no documento fiscal ou em documento próprio com nome legível, cargo, assinatura e data do recebimento.

3.2 Em caso de bens (consumo/permanente) o local de entrega são os almoxarifados?

() sim () não, Se não Justificativa:

--

3.3 Previsão da data de entrega do bem ou serviço:

A data prevista para o início do serviço de transporte é 20/02/2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1 Ação do Orçamento: 1069 – Ações e Serviços no Enfrentamento de Situações de Emergência/Calamidade Pública

4.2 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas

(x) não () sim, referência do documento de vinculação:

6 Informações obrigações do contratante e do contratado a adicionar na carta-contrato padrão:

6.1 Contratante: manter obrigações carta-contrato (caso tiver obrigações a adicionais inserir)

6.2 Contratado: manter obrigações carta-contrato (caso tiver obrigações a adicionar inserir)

7. Outras cláusulas da Minuta da Carta Contrato Padrão a ser alteradas

Nº	Redação alterada
	Colocar a nova redação da cláusula indicada

8. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do objeto Servidor designado para atestar a entrega do material/serviço prestado:

8.1 () O recebimento provisório e definitivo ocorrerá pelos servidores dos Setores de Almoxarifado/Patrimônio.

8.2 (x) O recebimento provisório e/ou definitivo não ocorrerá pelos servidores dos Setores de Almoxarifado/Patrimônio* por tratar-se de serviço ou por tratar-se de material com justificativa constante no DFD, indicando-se os servidores a seguir designados:

Servidor designado para recebimento provisório e ateste após verificação da adequação do objeto ao que foi contratado. Desta forma, habilita o recebimento definitivo no que refere-se a conformidade do material/equipamento entregue.

Nome: Fernando A. Wagner

Cargo: Chefe de Departamento do Meio Ambiente

Servidor/Comissão designada para recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais **.

Nome: Fausto L. D. Muller

Cargo: Analista Ambiental

* Os materiais de consumo e permanentes devem, obrigatoriamente, transitar pelos setores de Almoxarifado e Patrimônio, mesmo não sendo por eles recebidos fisicamente.

** Em caso de não haver designação de servidor/comissão para recebimento definitivo será automaticamente este entendido como o Ordenador da Despesa.

9 Servidor responsável pela elaboração DFD:

Nome: Humberto Dorneles Breunig

Cargo: Oficial Administrativo

10 Ordenador da despesa designado formalmente: